



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 880/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 463/2014

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador David Soares, que autoriza a Prefeitura a firmar convênios com a iniciativa privada para coleta seletiva e dá outras providências.

Nos termos do projeto em tela, o Poder Público Municipal fica autorizado a firmar convênios com a iniciativa privada - fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes - para coleta seletiva, destinadas ao público que produz pequenas quantidades de lixo, e dá outras providências.

A fim de incentivar a prática de reciclagem apresentada neste projeto, está prevista, a critério dos estabelecimentos supramencionados, a oferta de incentivo ou desconto através de voucher a ser criado para uso dos municípios que levarem seu lixo de forma seletiva aos pontos de coleta.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, apresentado a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa.

Conforme a justificativa apresentada pelo nobre autor, o devido encaminhamento da questão dos resíduos pode ser realizado por meio de parcerias com a iniciativa privada. Deste modo, na sua visão, "é possível construir um grande universo para a coleta seletiva do lixo, minimizando os gastos da Prefeitura com esta coleta, trazendo à consciência do cidadão que ele não somente pode, mas deve fazer o seu papel na sociedade e maximizando a utilidade pública das empresas privadas. Para tanto, basta utilizar o sistema já existente, como a própria Política Nacional de Resíduos Sólidos já elucidou e tornando-a realidade em nosso dia, destacando o papel do cidadão e da iniciativa privada."

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao projeto nos termos do Substitutivo da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista que a iniciativa é oportuna e meritória, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 13/06/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

George Hato(MDB)

Reginaldo Trípoli (PV) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/06/2018, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.